



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.251

Reajusta a remuneração dos Servidores do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 01 de novembro de 1989, os valores referentes aos vencimentos, salários, proventos, pensões e gratificações de função dos Servidores do Poder Executivo, nos seguintes percentuais, aplicados sobre os valores pagos em outubro de 1989:

I - 46% (quarenta e seis por cento) para os cargos de:

Vigilante

Gari

Servente

Coveiro

Auxiliar Administrativo

Atendente de Enfermagem

Auxiliar de Laboratório

Auxiliar Adontológico

Auxiliar de disciplina

Merendeira

Zelador

Fiscal

Contínuo

Apontador A

Agente Arrecadador

Auxiliar de Biblioteca

Jardineiro

Magarefe

II - 53% (cinquenta e três por cento) para os cargos de:

Pedreiro.

Mestre de Obras

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

Serralheiro
Pintor
Marceneiro
Eletricista
Tratorista
Carpinteiro
Escriturário D, E
Assistente Administrativo
Assessor
Professor A, B, C
Dentista
Bio-Químico
Médico A, B
Dentista
Diretor
Agente de Turismo
Supervisor
Fiscal Geral A, B, C
Fiscal de Abastecimento
Apontador B
Advogado A, B
Engenheiro Agrônomo e Civil
Almoxarife
Mecânico
Ferreiro-Armador
Motorista

Art. 2º - Os cargos comissionados passam a ter os seguintes valores mensais, a partir de 01 de novembro de 1989:

- I - CC-1 = NCz\$ 3.300,00
- II - CC-2 = NCz\$ 1.650,00
- III - CC-3 = NCz\$ 825,00
- IV - CC-4 = NCz\$ 650,00
- V - CC-5 = NCz\$ 557,34



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-